DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente – Defesa Civil Municipal.

Responsável pela demanda

Ronaldo A. de Oliveira – Secretário Municipal de Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente.

Objeto pretendido

Contratação emergencial de empresa especializada para o restabelecimento de dois bueiros em estradas vicinais do Município de Cerro Grande/RS, com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC autorizados pela Portaria MIDR nº 3.059, de 14 de setembro de 2026.

A contratação compreende escavação mecânica de valas, regularização, execução do corpo de bueiro simples tubular de concreto com diâmetro de 1,00 m, reaterro e compactação, além da execução de bocas de bueiro. O escopo inclui o fornecimento dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução completa das intervenções nos seguintes locais:

- Meta 3 – Linha Burrati, ponto identificado como Anestor Brizola, nas coordenadas -27.660316; -53.213532.
- Meta 8 – Linha Esquina Raimundi, ponto identificado como Ideno Raimundi, nas coordenadas -27.645238; -53.161258.

Descrição da necessidade

A demanda decorre dos danos provocados pelas chuvas intensas de 28 de junho e 1º de julho de 2026, classificadas no COBRADE 1.3.2.1.4. Segundo o Decreto Municipal nº 2.392/2026, os acumulados aproximados de 190 mm e 130 mm, respectivamente, causaram danos em pontes, pontilhões, bueiros e estradas rurais. Nos pontos correspondentes às metas 3 e 8, a análise técnica federal reconheceu a relação dos danos com o evento registrado em 28/06/2026 no S2iD e enquadrou as intervenções como restabelecimento da segurança, da drenagem das águas pluviais e da trafegabilidade. A recomposição dessas estruturas busca recuperar sua funcionalidade e evitar o agravamento das erosões e dos danos à infraestrutura viária.

Diante desse cenário, o Município declarou situação de emergência por meio do Decreto nº 2.392, de 2 de julho de 2026, publicado na mesma data no Diário CESPRO de Publicações Oficiais, edição nº 206, páginas 2 e 3. O ato abrange as áreas indicadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e em seus anexos, autoriza a mobilização dos órgãos municipais sob coordenação da Defesa Civil e estabelece vigência de 180 dias a partir da publicação, conforme seus arts. 1º, 2º e 7º.

O reconhecimento federal foi informado no ofício de solicitação com referência à Portaria nº 2.343, de 17 de julho de 2026, ao processo nº 59051.047635/2026-65 e ao protocolo RS-F-4305157-13214-20260628. A solicitação de recursos foi registrada sob o protocolo RES-RS-4305157-20260804-06, no processo SEI nº 59052.039826/2026-43, e resultou na Portaria MIDR nº 3.059/2026, publicada no DOU de 16 de setembro

de 2026, que autorizou o repasse de R$ 34.631,88 para ações de resposta, na ação orçamentária 22BO.

A análise federal acolheu apenas as metas 3 e 8 entre as doze originalmente solicitadas. Por essa razão, esta demanda limita-se aos dois pontos e aos serviços aprovados, aos quais ficará vinculada a aplicação dos recursos transferidos.

Justificativa da contratação

Propõe-se a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.392/2026. A contratação ficará restrita às parcelas de obras e serviços indispensáveis ao enfrentamento da situação emergencial nos dois pontos, cujo nexo com o desastre e cuja necessidade de recomposição foram reconhecidos na análise técnica federal.

A recomposição dos bueiros é necessária para restabelecer o escoamento das águas pluviais e as condições de segurança e trafegabilidade das estradas. O atendimento emergencial busca impedir a ampliação das erosões e dos danos ao leito das vias, com proteção de seus usuários. Assim, o objeto compreende a solução necessária à recuperação dos pontos afetados, sem incorporar melhorias desvinculadas das metas aprovadas ou serviços de manutenção ordinária em outras vias.

Quantidade estimada

As tabelas a seguir apresentam os serviços e quantitativos das metas 3 e 8 acolhidas pela SEDEC, também contemplados na planilha de engenharia assinada digitalmente em 26/10/2026 por Francis Campagnolo, CREA/RS 236.817. Para esta estimativa, os preços unitários foram mantidos conforme os valores acolhidos na análise federal, já acrescidos de BDI de 22,87%, sem desoneração. As unidades de medição correspondem aos serviços executados, inclusive o corpo de bueiro, medido em metros.

Meta 3 — Linha Burrati — Anestor Brizola

SICRO	Serviço	Un.	Qtd	Unitário com BDI R$	Total R$
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	23	8,63	198,49
4915608	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m²	23	3,72	85,56
2003831	Corpo de bueiro simples tubular de concreto D = 1,00 m	m	10	861,12	8.611,20
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	3	24,83	74,49
0804393	Boca de bueiro simples tubular de concreto D = 1,00 m	un.	2	3.730,19	7.460,38

Valor estimado da meta 3: R$ 16.430,12.

Meta 8 — Linha Esquina Raimundi — Ideno Raimundi

SICRO	Serviço	Un.	Qtd	Unitário com BDI R$	Total R$
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	27	8,63	233,01
4915608	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m²	27	3,72	100,44
2003831	Corpo de bueiro simples tubular de concreto D = 1,00 m	m	12	861,12	10.333,44
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	3	24,83	74,49
0804393	Boca de bueiro simples tubular de concreto D = 1,00 m	un.	2	3.730,19	7.460,38

Valor estimado da meta 8: R$ 18.201,76.

Valor estimado e composição do orçamento

O valor estimado da contratação é de R$ 34.631,88 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente à soma de R$ 16.430,12 para a meta 3 e R$ 18.201,76 para a meta 8. O total coincide com o repasse autorizado e resulta dos quantitativos e preços unitários apresentados nas tabelas anteriores.

A estimativa utiliza as composições do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, mantido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, por se tratar de intervenções em bueiros e dispositivos de drenagem integrantes de estradas vicinais. A adoção dessa referência observa o art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Federal nº 7.983/2013, aplicáveis à elaboração de orçamentos de obras e serviços de infraestrutura de transportes. As composições permitem considerar materiais, mão de obra, equipamentos e respectivas produtividades, de acordo com os serviços e quantitativos definidos pela engenharia.

O BDI de 22,87%, indicado no demonstrativo técnico, já integra os preços unitários apresentados e não deverá ser aplicado novamente, evitando-se também a duplicidade de encargos.

As despesas serão custeadas com a transferência legal federal autorizada pela Portaria MIDR nº 3.059/2026, no valor de R$ 34.631,88, vinculada à ação 22BO e ao processo SEI nº 59052.039826/2026-43. A execução financeira ocorrerá por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, com aplicação exclusiva nas metas acolhidas.

A dotação corresponde ao órgão 10 – Secretaria Municipal de Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente; unidade 10.02 – Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC; classificação funcional programática 06.182.0016.2158; natureza da despesa 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; fonte 1759 – Recursos Vinculados a Fundos; código de acompanhamento 3101; e dotação reduzida 766. O relatório apresenta dotação de R$ 34.631,88 e identifica, em seu cabeçalho, a despesa 1413.

Previsão no Plano de Contratações Anual PCA

Por decorrer de necessidade superveniente relacionada ao desastre, a demanda deverá ser compatibilizada com o planejamento municipal. Caberá adotar as providências de inclusão ou atualização no Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicáveis, sem retardar o atendimento emergencial devidamente caracterizado.

Data ou prazo pretendido

Pretende-se formalizar a contratação ao final de outubro de 2026 e concluir integralmente as duas metas em novembro de 2026, conforme o cronograma físico-financeiro assinado em 26/10/2026, que concentra 100% da execução no período 11/2026. Esse planejamento substitui a previsão preliminar de 90 dias e deverá orientar os prazos contratuais, observada sua compatibilidade com o instrumento federal e com a urgência do atendimento.

A execução prevista para novembro de 2026 insere-se na vigência de 180 dias do Decreto Municipal nº 2.392/2026, contada de sua publicação em 02/07/2026. A Portaria MIDR nº 3.059/2026, por sua vez, estabelece prazo de 365 dias para execução do repasse, a partir da publicação no DOU de 16/09/2026. Esses prazos devem ser observados em conjunto com o limite da contratação emergencial: nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do decreto municipal, as parcelas contratadas deverão ser concluídas em até um ano da ocorrência da emergência. Considerada a data de 28/06/2026 registrada no S2iD, a conclusão deverá ocorrer até 28/06/2027, sem prejuízo do prazo menor fixado no cronograma e no contrato, vedada a prorrogação do contrato emergencial.

A fixação de prazo reduzido para a execução justifica-se pelo impedimento da circulação nos trechos afetados pelos danos aos bueiros, que compromete o deslocamento da população e o acesso às localidades atendidas. A permanência dessa situação prolonga os transtornos e os riscos aos usuários das vias, tornando necessária a pronta mobilização da contratada e a conclusão das intervenções em novembro de 2026, conforme o cronograma físico-financeiro. O prazo contratual deverá, portanto, limitar-se ao período tecnicamente necessário para restabelecer a trafegabilidade com segurança, assegurados a qualidade dos serviços e o cumprimento das etapas indispensáveis à sua execução.

Grau de prioridade

A demanda possui prioridade urgente, considerando que a necessidade de restabelecimento da tubulação e da drenagem pluvial nos dois trechos de estradas vicinais atingidos pelo desastre de chuvas intensas, com vistas a recuperar a segurança e a trafegabilidade. A demora na contratação poderá agravar os danos existentes, aumentar os riscos de acidentes, comprometer o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde e o escoamento da produção agrícola, ocasionando prejuízos à segurança pública e à continuidade dos serviços essenciais.

Contratações relacionadas

A solução foi estruturada para a execução completa das intervenções, com fornecimento de materiais e prestação dos serviços de engenharia correspondentes. Dessa forma, seu escopo já contempla os insumos e meios necessários à execução, sem

previsão de contratações autônomas de tubos, horas-máquina ou combustível para os mesmos serviços.

O Município conduzirá a fiscalização e o recebimento dos serviços, com acompanhamento da Defesa Civil e apoio da engenharia. A comprovação da execução deverá ser organizada por meta, reunindo medições, notas fiscais, comprovantes de pagamento, extratos da conta vinculada ao CPDC, demonstrativos financeiros e relatório de execução física com fotografias datadas e georreferenciadas. Também deverão integrar a documentação o Termo de Aceitação Definitiva da obra ou serviço e o registro da placa de obra exigida pela Portaria MIDR nº 3.059/2026.

A prestação de contas será apresentada no S2iD, conforme o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MDR nº 3.036/2020, alterada pela nº 1.271/2021, e as orientações do MIDR para ações de resposta e restabelecimento. O prazo será de 30 dias após o término do prazo de execução do repasse ou após o último pagamento, quando este ocorrer antes, com devolução dos saldos remanescentes na forma regulamentar.

Cerro Grande/RS, 27 de outubro de 2026.

Ronaldo A. de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente